



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 29, de 25 de Novembro de 1971

Autoriza a doação de um terreno, e dá outras providências.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 33, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno de propriedade do Município, localizado à rua Cel Romão, com área de 443,04 m²., limitando: ao Norte, com propriedade de Boaventura Machado dos Santos, onde mede 31,20 metros; ao Sul, com terreno de Miguel Angelo Leal Machado, numa extensão de 31,20 metros; ao Leste, com propriedade de Willy Max, onde mede 14,20 metros; ao Oeste, para onde faz frente, com a rua Cel Romão, numa extensão de 14,20 metros.

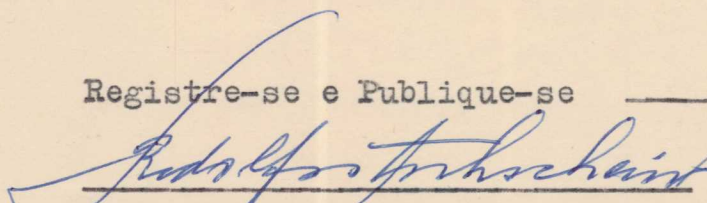
§ único - A presente doação é feita à "SOCIEDADE RECREATIVA HARMONIA", destinada à construção da sede da referida sociedade.

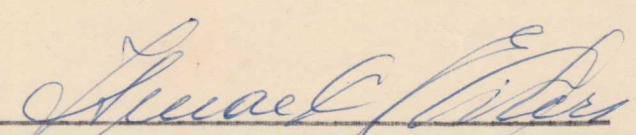
Art. 2º - Decorridos dois (2) anos do ato da concessão e sem as construções iniciadas, ficará, automaticamente, sem efeito a presente doação, revertendo ao domínio do Município o referido imóvel, sem qualquer indenização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Caçapava do Sul,
25 de Novembro de 1971.

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Stroschein


Ismael Vivian Eilers
Prefeito